

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.04.003-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de ChoroZinho/CE identifica a necessidade imperiosa de contratar serviços especializados na manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração. Esta demanda deriva da importância crítica desses equipamentos no contexto educacional, os quais incluem bebedouros, freezers e geladeiras, em garantir um ambiente de aprendizado adequado e promover a saúde e bem-estar de estudantes, professores e demais funcionários. Diante das condições climáticas da região, a refrigeração efetiva de bebidas e conservação apropriada de alimentos são fundamentais para as escolas do município. Adicionalmente, em função da constatação de recorrentes falhas, a deterioração precoce dos equipamentos e a necessidade de assegurar a continuidade de sua operação, torna-se essencial estabelecer uma manutenção técnica regular e eficiente.

Os registros de manutenções anteriores apontam uma alta frequência de defeitos relacionados ao sistema de refrigeração, componentes elétricos e desgastes físicos, implicando em interrupções inesperadas e impactando negativamente a rotina escolar. Tal contexto coloca em risco a segurança alimentar e o conforto térmico dentro das instituições de ensino. Logo, a contratação de serviços técnicos especializados para a manutenção eletrônica destes equipamentos aparece como medida imperativa não somente para garantir a funcionalidade do maquinário existente mas também para estender a vida útil dos mesmos, mitigar interrupções no funcionamento destes indispensáveis recursos e, conseqüentemente, atender de forma satisfatória às necessidades da população estudantil e dos profissionais da educação no Município de ChoroZinho/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda eficazmente à necessidade identificada, garantindo o alinhamento com os critérios de sustentabilidade, conformidade legal, e padrões de qualidade e de

desempenho. Estes requisitos necessários e suficientes permitirão que a contratação promova não apenas a eficiência e eficácia do serviço, mas também a aderência às melhores práticas ambientais, sociais e de governança, em sintonia com as legislações e regulamentações aplicáveis.

- **Requisitos Gerais:**

- Capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção eletrônica em equipamentos de refrigeração;
- Qualificação técnica dos profissionais envolvidos, incluindo certificações específicas na área de refrigeração;
- Compromisso com prazos, especialmente em situações de manutenções emergenciais, com atendimento em até 24 horas;
- Utilização de peças e componentes originais ou compatíveis de alta qualidade;

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância de princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de licitação;
- Adesão à legislação ambiental vigente, inclusive com relação ao gerenciamento de resíduos e substâncias refrigerantes;
- Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão de classe relevante;

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Procedimentos que minimizem o impacto ambiental das atividades de manutenção, incluindo a gestão adequada de resíduos e o uso eficiente de materiais e recursos;
- Preferência por peças e materiais recicláveis ou que tenham menor impacto ambiental em sua produção e descarte;
- Métodos que reduzam o consumo de energia dos equipamentos através de manutenções preventivas e corretivas otimizadas;

- **Requisitos da Contratação:**

- Apresentação de um plano de trabalho detalhando as metodologias de manutenção a serem adotadas, incluindo estratégias para redução de tempo de inatividade dos equipamentos;
- Disponibilidade para realização de manutenções preventivas, conforme cronograma a ser definido com a Secretaria de Educação;
- Transparência e comunicação efetiva, incluindo a elaboração de relatórios após cada intervenção, detalhando os serviços prestados, peças substituídas e recomendações para a conservação dos equipamentos;

Os requisitos aqui estabelecidos são essenciais para a efetiva prestação dos serviços de manutenção eletrônica em equipamentos de refrigeração, visando a obtenção de um serviço que não só atenda às necessidades imediatas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE, mas que também contribua para a longevidade dos equipamentos, adequação ambiental e eficiência energética. É fundamental evitar exigências supérfluas ou excessivamente detalhadas que possam restringir a competitividade do processo licitatório, focando em critérios técnicos, legais e de sustentabilidade que assegurem a adequada execução dos serviços.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE identificou as seguintes principais soluções de contratação junto aos fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor especializado na manutenção de equipamentos de refrigeração;
- Contratação de serviços através de terceirização com empresas que oferecem manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração;
- Contratação através de sistema de registro de preços, possibilitando a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, com o intuito de obter melhores preços e condições;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), em casos onde seja viável a longo prazo.

Avaliando as necessidades específicas de manutenção dos equipamentos de refrigeração da Secretaria de Educação e considerando os critérios de economicidade, eficiência e eficácia, a solução mais adequada envolve a **contratação de serviços através de terceirização com empresas especializadas**. Esta modalidade permite a obtenção de serviços técnicos altamente qualificados, garantindo a manutenção corretiva e preventiva adequadas, conforme demanda e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos. Além disso, a terceirização possibilita flexibilidade na gestão do contrato, adequando-se às necessidades sazonais e específicas da Secretaria, sem a necessidade de manter equipe técnica própria permanente, resultando em otimização de custos e recursos.

A escolha pela terceirização como modalidade de contratação se baseia ainda na capacidade de resposta rápida às necessidades de manutenção emergenciais, critério de fundamental importância para garantir o funcionamento adequado dos ambientes educacionais sem interrupções significativas. Ademais, permite a realização de um planejamento estratégico mais assertivo e a previsibilidade orçamentária, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração visa atender as necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE, garantindo a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos previstos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme estabelecido pelo Art. 18, inciso V da referida Lei, a escolha da solução que constitui o objeto deste ETP fundamenta-se em um levantamento de mercado e na análise de suas alternativas disponíveis, tendo sido avaliada a sua viabilidade técnica e econômica. Destaca-se que, após rigorosa análise das opções existentes no mercado, a contratação de serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva e

corretiva de equipamentos de refrigeração emergiu como a solução mais adequada e eficaz para atender as demandas da Secretaria, garantindo assim o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis e a continuidade do serviço público educacional.

A necessidade de manutenções preventivas e corretivas surge como imperativa para estender a vida útil dos equipamentos, evitar paralisações não programadas e garantir a eficácia na conservação dos alimentos e no conforto térmico das instalações educacionais. Além disso, esta solução alinha-se aos princípios gerais da administração pública e aos objetivos do processo licitatório elencados no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

A justificativa técnica e econômica para a eleição desta solução leva em consideração o diagnóstico que aponta a recorrência dos problemas identificados nos equipamentos de refrigeração, os quais, sem a devida manutenção, tendem a apresentar falhas com maior frequência, resultando em custos operacionais mais elevados e impactos negativos ao ambiente de aprendizado. De acordo com o Art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas das quantidades para contratação e os levantamentos de mercado fundamentam a decisão pela contratação dos serviços de manutenção como a opção mais viável econômica e tecnicamente.

Além disso, a solução adotada prevê a valorização do mercado local, a promoção da inovação e da sustentabilidade conforme descrito no Art. 11, IV, estimulando práticas de mercado que estão em consonância com a segurança ambiental e a eficiência energética. Serão priorizadas a utilização de peças originais ou equivalentes de alta qualidade e a execução de serviços por profissionais qualificados, o que está alinhado ao desenvolvimento nacional sustentável e à otimização dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços de manutenção técnica especializada representa a solução mais adequada e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, visando não apenas a solução dos problemas existentes mas também a prevenção de falhas futuras, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade da prestação do serviço público educacional em Chorozinho/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS	13,000	Unidade
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER.	9,000	Unidade
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS.	7,000	Unidade
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS	13,000	Unidade	156,67	2.036,71
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER.	9,000	Unidade	392,00	3.528,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS.	7,000	Unidade	385,63	2.699,41
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 8.264,12 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em licitações é uma prática recomendada para ampliar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado, além de assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto da contratação. Após uma análise meticulosa do contexto da Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Eletrônica de Equipamentos de Refrigeração, conclui-se pela viabilidade e necessidade do parcelamento em lotes para este processo licitatório, com base na avaliação de diversos aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, que envolve a manutenção de diferentes tipos de equipamentos de refrigeração, é tecnicamente divisível. Cada tipo de equipamento - bebedouros, freezers, e geladeiras - possui características e necessidades de manutenção específicas, permitindo sua separação em diferentes lotes sem prejuízos para a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise detalhada demonstra que a divisão em lotes especializados por tipo de equipamento é técnica e economicamente viável. Tal abordagem permite a seleção de fornecedores especializados na manutenção de determinados tipos de equipamentos, assegurando, assim, um serviço de alta qualidade e eficácia.
- **Economia de Escala:** A decisão pelo parcelamento considerou a preservação da economia de escala. Por dividir o objeto em lotes menores, permite-se um custo proporcionalmente adequado, sem que haja um aumento dos custos que superem os benefícios da divisão. Adicionalmente, possibilita-se a competição por cada lote de forma independente, incentivando cotações mais competitivas.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Confirmamos que o

parcelamento substantivamente contribui para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Ao permitir que fornecedores de diferentes portes participem do processo licitatório, amplia-se a base de possíveis licitantes qualificados para prestar os serviços desejados, fomentando a prática de preços mais vantajosos para a administração pública.

- **Análise do Mercado:** Uma pesquisa de mercado reforça a justificativa para o parcelamento, indicando que há uma diversidade de prestadores de serviços com expertise focada nos diversos equipamentos de refrigeração. Isso assegura que a Administração poderá selecionar os fornecedores que ofereçam a melhor relação custo-benefício para cada tipo de serviço necessário.
- **Consideração de Lotes:** Diante das aquisições de grande volume e da diversidade de serviços exigidos, optou-se por dividir a licitação em lotes específicos. Essa decisão permite a inclusão de fornecedores que não teriam capacidade para fornecer o serviço em totalidade, mas que, para uma categoria específica de equipamento, oferecem soluções muito competitivas e adequadas.

Em síntese, o parcelamento do objeto da licitação atende plenamente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promove uma maior competitividade, viabiliza a participação de um número maior de fornecedores, e garante a seleção de propostas que apresentem o melhor valor para a Administração, tudo sem comprometer a economia de escala.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento estratégico é essencial para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública, conforme determina o art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e a eficácia nas contratações públicas.

De acordo com o Plano de Contratações Anual, o presente processo de contratação foi identificado e incluído como uma ação fundamental para o atendimento das demandas específicas da Secretaria de Educação, demonstrando o comprometimento da Administração Pública com o planejamento e a gestão competente de suas necessidades contratuais.

Além disso, a integração deste processo de contratação ao Plano de Contratações Anual demonstra a preocupação da Prefeitura Municipal de Chorozinho com a observância dos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável no uso dos recursos públicos, aspectos estes reforçados pela Lei nº 14.133/2021 e pelo compromisso da entidade com a transparência e a responsabilidade fiscal.

Portanto, esta contratação está alinhada com as diretrizes estratégicas e operacionais preconizadas no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho, garantindo que as ações executadas contribuam para a continuidade e a melhoria da

qualidade dos serviços oferecidos à comunidade educacional do município, em consonância com os objetivos de longo prazo da Administração Pública.

10. Resultados pretendidos

Com a implementação da contratação para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração necessários para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE, espera-se alcançar resultados que não apenas atendam às necessidades imediatas de funcionamento desses equipamentos, mas que também estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, os resultados pretendidos incluem:

- **Qualidade e eficiência dos serviços:** a seleção de uma proposta apta a prover manutenções preventivas e corretivas de alta qualidade, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração, conforme estabelecido nos princípios de eficiência e eficácia do Art. 5º, promovendo a continuidade e qualidade do ambiente educacional.
- **Economicidade:** busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública em termos de custo-benefício, conforme mencionado no Art. 11, incisos I e III, evitando sobrepreço ou preços inexequíveis, otimizando o uso dos recursos públicos através de um planejamento estratégico e orçamentário preciso.
- **Sustentabilidade:** adesão a práticas que minimizam os impactos ambientais negativos e fomentam o desenvolvimento sustentável, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável presente no Art. 5º e na busca por soluções que considerem o ciclo de vida dos equipamentos, como previsto no Art. 11, inciso I.
- **Inovação:** incentivo à adoção de novas tecnologias e práticas inovadoras no âmbito da manutenção de equipamentos de refrigeração, alinhado ao incentivo à inovação estabelecido no Art. 11, inciso IV, contribuindo para a eficiência e modernização dos processos e serviços da Secretaria de Educação.
- **Capacitação técnica:** se pretende que a contratação contribua para a qualificação dos profissionais envolvidos, tanto do lado do prestador do serviço quanto da equipe técnica da Secretaria de Educação, alinhando-se ao princípio da eficiência e do planejamento na gestão competente de contratos e à governança das contratações, conforme artigos 7º e 11º.
- **Transparência e Governança:** assegurar a transparência dos processos e etapas da contratação, bem como a adequada governança contratual, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência, além da efetiva gestão de riscos conforme delineado no Art. 11, parágrafo único.

Estes resultados visam não apenas à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, mas à promoção de valores agregados que potencializem a gestão pública, a educação e o bem-estar comunitário, garantindo, acima de tudo, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a efetividade das ações da Administração Pública.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada implementação e execução do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, torna-se necessário adotar um conjunto de providências estruturadas, a fim de assegurar que os resultados esperados sejam efetivamente alcançados, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. As seguintes providências serão adotadas:

- **Capacitação e designação de equipe técnica:** Será promovida a capacitação da equipe responsável pela fiscalização do contrato, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com foco na gestão e fiscalização contratuais. A equipe, composta por servidores efetivos ou empregados públicos devidamente qualificados, será designada com a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, assegurando sua adequação às especificações técnicas e aos padrões de qualidade esperados.
- **Elaboração de cronograma detalhado de execução dos serviços:** Será elaborado um cronograma detalhado, definindo prazos específicos para a realização das manutenções preventivas e corretivas, assegurando assim a continuidade da disponibilidade dos equipamentos de refrigeração para o bom funcionamento das Unidades Escolares do Município.
- **Preparação de procedimentos de emergência:** Serão estabelecidos procedimentos para atendimento emergencial, garantindo o tempo de resposta de até 24 horas para situações críticas que possam comprometer o ambiente educacional.
- **Gestão de estoque de peças de reposição:** Um estoque estratégico de peças de reposição será mantido para agilizar os serviços de manutenção, reduzindo o tempo improdutivo dos equipamentos por falta de componentes.
- **Monitoramento e avaliação dos serviços prestados:** Será implementado um sistema de monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, incluindo a avaliação de desempenho do fornecedor e a satisfação da área requisitante. Serão aplicados indicadores de desempenho que permitam aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços contratados.
- **Conformidade ambiental e gestão de resíduos:** Serão adotadas práticas de gestão ambientalmente responsáveis, incluindo o manejo adequado de resíduos gerados durante as manutenções e a utilização de substâncias refrigerantes ambientalmente seguras, em conformidade com a legislação vigente.
- **Fomento ao desenvolvimento local:** Será incentivada a participação de prestadores de serviços locais, promovendo o desenvolvimento econômico da comunidade de Chorozinho/CE, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

As providências acima descritas assegurarão o alinhamento estratégico da contratação com as diretrizes e objetivos da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE, contribuindo significativamente para o aprimoramento e a continuidade da qualidade do ambiente educacional oferecido pelo Município.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE fundamenta-se em critérios objetivos, alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, mais especificamente os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Considerando a natureza e a especificidade dos serviços a serem contratados, identifica-se uma demanda pontual, caracterizada pelo objetivo de atender a necessidades específicas e imediatas da Secretaria de Educação. Tal cenário não configura uma demanda permanente ou frequente que justificaria a implementação de um registro de preços, conforme preceituam os artigos 85 e 86 da Lei nº 14.133/2021, reservando tal regime para situações onde há a necessidade contínua ou habitual de contratação de obras, serviços ou aquisição de bens.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços pressupõe a realização de uma ampla pesquisa de mercado e a definição precisa da quantidade de serviços a serem contratados, conforme delineado no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Dada a especificidade e variabilidade das manutenções necessárias para os equipamentos de refrigeração da Secretaria de Educação, estima-se desafiador estabelecer com precisão tais quantidades, comprometendo assim a eficiência e economicidade que o sistema de registro de preços visa assegurar.

Ainda conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 23 e 24, a gestão eficiente dos recursos públicos e a busca pela contratação mais vantajosa devem orientar a escolha pela modalidade de licitação a ser adotada. Neste sentido, a avaliação sobre a não adoção do sistema de registro de preços ponderou sobre a natureza singular do serviço, a necessidade de atendimento personalizado conforme as características específicas dos equipamentos em diferentes unidades educacionais, e as particularidades técnicas que demandam soluções adaptadas, inviabilizando a padronização que o registro de preços requer.

Portanto, a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, considerando a especificidade, a pontualidade e a variabilidade das demandas de manutenção, visando a garantir a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos e uma resposta mais adequada às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE. Tais considerações sustentam a decisão pela modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme mencionado no processo administrativo Número: 2024.03.04.003-DL, almejando-se com isso uma contratação eficaz, transparente e que melhor atenda ao interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o processo de planejamento e execução da contratação para a prestação de

serviços técnicos de manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE, é essencial considerar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão encontra fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública.

A opção por vetar a participação de empresas sob a forma de consórcios neste processo licitatório especificamente apoia-se no conjunto de princípios previstos no artigo 5º da referida Lei, especialmente nos princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da economicidade. Tal vedação se justifica, em grande medida, pelo seguinte:

- A complexidade inerente à gestão de contratos firmados com consórcios poderia comprometer o princípio da eficiência, gerando potenciais atrasos e dificuldades operacionais na realização das manutenções requeridas.
- O planejamento eficaz da contratação, conforme ditado pelo art. 7º e seus incisos, é fundamental para garantir que os serviços contratados atendam às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE de forma ágil e direta. A estrutura de consórcio, por suas particularidades, poderia comprometer esse alinhamento estratégico.
- A segurança jurídica, princípio este reforçado pelo art. 12, é de suma importância no processo de contratação pública. A formação de consórcios, por apresentar um nível adicional de complexidade nas relações contratuais, poderia aumentar os riscos de litígios e interpretações jurídicas divergentes.
- Por fim, o princípio da economicidade, fundamentado pelo art. 23, reforça a necessidade de se buscar a maximização da relação custo-benefício nas contratações públicas. A formação de consórcios, no entanto, pode introduzir custos administrativos adicionais que não são desejáveis neste contexto.

Diante dessas considerações, conclui-se pela razoabilidade e viabilidade da decisão de vedar a participação de empresas sob a forma de consórcio na licitação em questão. Tal medida visa assegurar a maior eficiência e eficácia na execução dos serviços contratados, garantindo, assim, o atendimento adequado das demandas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE, em conformidade com os objetivos administrativos e legais preceituados pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo considerar os impactos ambientais potenciais nas atividades de contratação pública e adotar medidas apropriadas para sua mitigação. A contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE, embora essencial para a operacionalidade e conforto nas instituições educacionais, pode apresentar impactos ambientais que requerem atenção e gestão adequadas.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**
 - Emissão de gases refrigerantes para a atmosfera: Esses gases, comumente

utilizados em sistemas de refrigeração, podem contribuir para o efeito estufa e para a depleção da camada de ozônio.

- Descarte inadequado de componentes e peças: Peças substituídas durante a manutenção, se descartadas inadequadamente, podem ocasionar contaminação do solo e da água, especialmente se contiverem materiais prejudiciais como metais pesados.
- Consumo energético excessivo de equipamentos mal mantidos: Equipamentos com manutenção deficiente podem consumir mais energia, aumentando a demanda por geração de energia e suas consequentes emissões de gases de efeito estufa.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Utilização de gases refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global: Priorizar o uso de gases mais modernos e com menor impacto ambiental, conforme disposto em regulamentações vigentes sobre substâncias refrigerantes.
 - Gestão apropriada de resíduos: Estabelecer procedimentos para o descarte ecológico de peças e componentes antigos, promovendo a reciclagem sempre que possível e o descarte seguro quando necessário.
 - Manutenções preventivas regulares: Um plano de manutenção preventiva assegura a eficiência energética dos equipamentos, mitigando o consumo excessivo de energia e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
 - Educação e treinamento da equipe de manutenção: Garantir que os técnicos estejam cientes e formados em práticas de trabalho ecológicas, incluindo o manuseio correto de substâncias refrigerantes e a otimização do uso de recursos.

A conformidade com essas medidas não apenas assegura a proteção do meio ambiente mas também garante a sustentabilidade do projeto ao longo de sua implementação e operação, alinhada aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável propostos pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada conduzida durante a fase preparatória deste processo licitatório, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de equipamentos de refrigeração para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE.

Viabilidade: A necessidade de manutenção desses equipamentos é inequívoca, dada a sua importância para o adequado funcionamento das instalações educacionais, garantindo ambientes propícios ao aprendizado e bem-estar de alunos e funcionários. A análise da viabilidade, conforme orienta o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, revelou que a contratação proposta é a solução mais adequada para resolver os problemas identificados, incluindo falhas frequentes em compressores, vazamentos no sistema de refrigeração e interrupções não programadas de funcionamento dos equipamentos de refrigeração.

Razoabilidade: A seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública será assegurada por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, fundamentais conforme descrito no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado realizada e apresentada neste estudo assegura que os valores estimados para a contratação estão em consonância com os preços praticados no mercado, assegurando economicidade e eficiência no gasto público.

A contratação proposta está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação e incorpora uma abordagem de manutenção preventiva, que prolongará a vida útil dos equipamentos, reduzindo o custo total de propriedade e assegurando melhor emprego dos recursos públicos. A adoção de práticas de manutenção preventiva está em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável e eficiência na administração pública, conforme preconiza o §1º, inciso IX do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de contratações que promovam a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, diante das evidências apresentadas e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à realização desta contratação, por considerá-la viável, razoável e alinhada aos interesses públicos que orientam a atuação desta Administração Pública. Esta decisão está alicerçada tanto nas análises técnicas e econômicas realizadas quanto nos princípios de governança e nos objetivos de eficiência e eficácia que a referida Lei estabelece para as contratações públicas.

Chorozinho / CE, 5 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

